



## AUDIÊNCIA PÚBLICA

### COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LEI ORÇAMENTÁRIA

Devido às medidas de prevenção a Pandemia do Covid-19, a Prefeitura de Pedregulho irá realizar neste ano a audiência pública da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício 2021, exclusivamente pela internet. A audiência será realizada no dia 23/09/2020, às 19:00 horas através de transmissão no canal do Youtube da Câmara Municipal possibilitando o acompanhamento e participação online de toda população e respeitando as normas de afastamento social.

Objetivando estimular a democracia e a participação da sociedade na gestão dos recursos públicos, além da transmissão online o cidadão poderá participar da audiência pública online preenchendo o formulário abaixo e enviando sua sugestão.

<https://forms.gle/mLG28tQ2UgjrnuUW6>

Uma vez recebidas, as contribuições serão analisadas e poderão ser incluídas no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 que será enviado para Câmara Municipal.

Participe da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual e apresente as prioridades que julgar mais relevantes para o Município, contribuindo para que o Orçamento Municipal seja elaborado de forma mais participativa e transparente.

Site da Câmara Municipal: <https://www.camarapedregulho.sp.gov.br>

Canal no Youtube: [https://www.youtube.com/channel/UC9pjiD327185DWjn\\_K6UCRg/](https://www.youtube.com/channel/UC9pjiD327185DWjn_K6UCRg/)

### O QUE É LOA?

A Lei Orçamentária Anual estima as receitas e fixa as despesas do Governo para o ano subsequente. No orçamento público, a Prefeitura faz a projeção de todas as receitas que arrecadará no ano seguinte, inclusive de convênios com as esferas estadual e federal. Também é na LOA que fica definido onde e como serão gastos esses recursos, visando ao equilíbrio das contas municipais. O orçamento diz respeito a todos nós, pois gera impactos diretos na vida dos munícipes, é um instrumento que ajuda na transparência das contas públicas ao permitir que todo cidadão acompanhe e fiscalize a correta aplicação dos recursos públicos.

## AUDIÊNCIA PÚBLICA

### COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - METAS FISCAIS

A Prefeitura Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, comunica que será realizada no dia 28.09.2020, às 20:00 horas na sede da Câmara Municipal de Pedregulho, localizada na Rua Joaquim Ferreira Coelho, 525 – Pedregulho – SP, audiência pública para avaliação das Metas Fiscais referentes ao 2º Quadrimestre de 2020, em cumprimento ao Parágrafo 4º, Artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em razão das medidas de adoção de restrição e afastamento social para conter a disseminação da doença causada pelo novo coronavírus a transmissão ocorrerá através do Canal da Câmara Municipal de Pedregulho no Youtube, possibilitando o acompanhamento e participação online de toda população.

Site da Câmara Municipal: <https://www.camarapedregulho.sp.gov.br>

Canal no Youtube: [https://www.youtube.com/channel/UC9pjiD327185DWjn\\_K6UCRg/](https://www.youtube.com/channel/UC9pjiD327185DWjn_K6UCRg/)

**DIRCEU POLO FILHO**  
Prefeito Municipal



## AUDIÊNCIA PÚBLICA

### COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, comunica que será realizada no dia 28.09.2020, às 19:00 horas na sede da Câmara Municipal de Pedregulho, localizada na Rua Joaquim Ferreira Coelho, 525 – Pedregulho – SP, audiência pública para apreciação dos relatórios financeiros e operacionais da saúde, referentes ao 2º Quadrimestre de 2020, em cumprimento ao Parágrafo 5º, Artigo 36 da LC 141/2012.

Em razão das medidas de adoção de restrição e afastamento social para conter a disseminação da doença causada pelo novo coronavírus a transmissão ocorrerá através do Canal da Câmara Municipal de Pedregulho no Youtube, possibilitando o acompanhamento e participação online de toda população.

Site da Câmara Municipal: <https://www.camarapedregulho.sp.gov.br>

Canal no Youtube: [https://www.youtube.com/channel/UC9pjlD327I85DWjn\\_K6UCRg/](https://www.youtube.com/channel/UC9pjlD327I85DWjn_K6UCRg/)

DIRCEU POLO FILHO  
Prefeito Municipal

## HOMOLOGAÇÕES

### Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00017/2020 (SRP)

Às 14:04 horas do dia 21 de setembro de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. DIRCEU POLO FILHO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 8017/2020, Pregão nº 00017/2020.

### Resultado da Homologação

<b>Item: 1</b>	<b>Descrição:</b>
REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7	
<b>Descrição Complementar:</b> REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE* QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGM, APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* IMUNOCROMATOGRÁFIA	
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -	
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não	
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não	
<b>Quantidade:</b> 9.500	<b>Unidade de fornecimento:</b> Teste
<b>Valor Máximo Aceitável:</b> R\$ 73,3300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> R\$ 0,01
<b>Situação:</b> Homologado	

**Adjudicado para:** CELER BIOTECNOLOGIA S/A , pelo melhor lance de R\$ 11,3000 e a quantidade de 9.500 Teste .

Eventos do Item	Evento	Data	Nome
<b>Observações</b>			
	Volta de Fase	04/09/	
	202016:51:23	-	
	Volta de Fase para Julgamento		
Adjudicado	16/09/202014:06:01	-	
	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CELER BIOTECNOLOGIA S/A, CNPJ/CPF: 04.846.613/0001-03, Melhor lance: R\$ 11,3000		
Homologado	21/09/202014:04:46		DIRCEU POLO FILHO

<b>Item: 2</b>	<b>Descrição:</b>
REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7	
<b>Descrição Complementar:</b> REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE* QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGM, APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* IMUNOCROMATOGRÁFIA	



# DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 506 - quinta-feira - 24 de setembro de 2020

\* documentos assinados nos originais

Página 04

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 500

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 73,3300

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Teste

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** DROGA SOL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 39,9000 e a quantidade de 500 Teste .

Eventos do Item	Evento	Data	Nome
Observações			
	Volta de Fase	04/09/	
	202016:51:23	-	
	Volta de Fase para Julgamento		
Adjudicado		16/09/202014:06:02	
	- Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGA SOL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 33.511.513/0001-16, Melhor lance: R\$ 39,9000		
Homologado	21/09/2020 DIRCEU POLO FILHO		14:05:01

FIM DO DOCUMENTO

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

### Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 00017/2020 (SRP)

Às 14:06 horas do dia 16 de setembro de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00017/2020, referente ao Processo nº 8017/2020, o pregoeiro, Sr(a) ALESSANDRO BOLELI MEDEIROS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

#### Resultado da Adjudicação

Item: 1	Descrição:
REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7	
<b>Descrição Complementar:</b> REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE* QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGM, APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* IMUNOCROMATOGRÁFIA	
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -	
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não	
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não	
<b>Quantidade:</b> 9.500	<b>Unidade de fornecimento:</b> Teste
<b>Valor Máximo Aceitável:</b> R\$ 73,3300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> R\$ 0,01
<b>Situação:</b> Adjudicado	
<b>Adjudicado para:</b> CELER BIOTECNOLOGIA S/A , pelo melhor lance de R\$ 11,3000 e a quantidade de 9.500 Teste .	

Eventos do Item	Evento	Observações	Data
	Volta de Fase		04/09/
	202016:51:23		Volta de Fase para
		Julgamento	
Adjudicado	16/09/202014:06:01		Adjudicação em grupo da
	proposta. Fornecedor: CELER BIOTECNOLOGIA S/A, CNPJ/CPF: 04.846.613/0001-03, Melhor lance: R\$ 11,3000		

Item: 2	Descrição:
REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7	
<b>Descrição Complementar:</b> REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE* QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGM, APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* IMUNOCROMATOGRÁFIA	



**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 500

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 73,3300

**Situação:** Adjudicado

**Unidade de fornecimento:** Teste

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** DROGA SOL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 39,9000 e a quantidade de 500 Teste .

## Eventos do ItemEvento

### Observações

### Data

Volta de Fase  
202016:51:23

Julgamento

04/09/  
Volta de Fase para

Adjudicado 16/09/202014:06:02

Adjudicação em grupo da

proposta. Fornecedor: DROGA SOL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 33.511.513/0001-16, Melhor lance: R\$ 39,9000

## FIM DO DOCUMENTO

### ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº. 017/2020  
Processo nº. 8017/2020  
Município de Pedregulho – São Paulo

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE TESTE PARA DIAGNÓSTICO RÁPIDO POR IMUNOCROMATOGRAFIA PARA DETECÇÃO DE SARS-COV-2.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 81701

Aos 21 dias do mês de setembro de 2020, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, situada na Praça Padre Luiz Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone/fax: (16) 3171-3315, CEP 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETÔNICO Nº 017/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 21 de setembro de 2020, e publicada no Diário Oficial Municipal, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

*1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: CELER BIOTECNOLOGIA S/A, CNPJ sob o n. 04.846.613/0001-03 e Inscrição Estadual Nº 062311102.0036, com endereço a Rua: Padre Eustáquio, Nº 1133, Sobreloja 11, Carlos Prates, Belo Horizonte / MG, CEP: 30.710-580, E-mail: [licit2@celer.ind.br](mailto:licit2@celer.ind.br), Fone: (31) 3413-0814, (47) 3056-4665 (47) 99700-9393, através de seu representante legal, com os seguintes lotes e respectivos Itens:*

**ITEM 01 – DESCRIÇÃO:** TESTE DE DIAGNÓSTICO RÁPIDO POR IMUNOCROMATOGRAFIA PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM DE SARS-COV-2.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

TEMPO DE TESTE: RESULTADO DISPONÍVEL EM ATÉ 15 MINUTOS;

TIPO DE AMOSTRA: SANGUE TOTAL DE PUNÇÃO DIGITAL, SANGUE TOTAL VENOSO, PLASMA/SORO;

SENSIBILIDADE: 86,43%;

ESPECIFICIDADE: 99,30%;

ARMAZENAMENTO: 2~30 °C;

PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES.



O KIT DEVERÁ CONTER:

TESTE EM BOLSA SELADA INDIVIDUAL;

CONTA-GOTAS DESCARTÁVEL;

01 FRASCO DE SOLUÇÃO TAMPÃO;

01 GUIA DE INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO.

CRITÉRIOS DE SEGURANÇA E EFICÁCIA ESTABELECIDOS, AVALIADOS E APROVADOS PELA ANVISA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND. MARCA REGISTRADA: WONDFO, MODELO: ONE STEP COVID-2019 TEST. PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 11,30 – QUANTIDADE ESTIMADA: 9.500 – PERÍODO: ATÉ 21/03/2021.

## 1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2020, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

## 2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 06 meses, contados da assinatura da mesma.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

## 3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

## 4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

## 5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no CRAS ou em outro endereço a ser designado pelo Município.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.



5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

## 6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.5 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## 7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do objeto



recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## 8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## 9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Fundo Municipal da Saúde. Responsável: Manutenção da Atenção Básica. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.301.2067. Natureza: 3.3.90.30. Ficha: 290; B) Departamento: Fundo Municipal da Saúde. Responsável: Atenção Básica. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.301.2116. Natureza: 3.3.90.30. Ficha: 400; C) Departamento: Fundo Municipal da Saúde. Responsável: Combate ao Coronavírus. Recursos orçamentários. Funcional programática: 103022181. Natureza: 3.3.90.30. Ficha: 416; D) Departamento: Fundo Municipal da Saúde. Responsável: Combate ao Coronavírus. Recursos orçamentários. Funcional programática: 103022181. Natureza: 3.3.90.30. Ficha: 417 e E) Departamento: Fundo Municipal da Saúde. Responsável: Combate ao Coronavírus. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.301.2188. Natureza: 3.3.90.30. Ficha: 474.



10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

## 11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- 02 (duas) para o Município;
- 01 (uma) para a empresa registrada;
- 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo(s) Sr.(s) Denilson Laudares Rodrigues, CPF/MF nº 664.594.606-63, Carteira de Identidade nº M-4.547.668 SSP/MG, representando a(s) Empresas Registradas, e duas testemunhas.

**Pedregulho, 21 de setembro de 2020.**

**DIRCEU POLO FILHO**  
Prefeito Municipal

**CELER BIOTECNOLOGIA S/A**

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Município de Pedregulho-SP**

CONTRATADO: **CELER BIOTECNOLOGIA S/A.**

CONTRATO Nº: **81701**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE TESTE PARA DIAGNÓSTICO RÁPIDO POR IMUNOCROMATOGRAFIA PARA DETECÇÃO DE SARS-COV-2.**

ADVOGADO / Nº OAB: **Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Pedregulho-SP, 21, de setembro de 2020 .**

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone: (16) 9.9191-3708

Assinatura: \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone:(16) 9.9191-3708

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela CONTRATADA:

Nome: Denílson Laudares Rodrigues.

Cargo: Diretor Presidente.

CPF: 664.594.606-63 RG: M-4.547.668 SSP-MG

Data de Nascimento: 27/11/1967.

Endereço residencial completo: Rua Padre Eustáquio, 1133, Sobreloja 11, Carlos Prates, BH/MG, CEP: 30.710-580.

E-mail institucional: licit2@celer.ind.br.

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): (31) 3413-0814, (47) 3056-4665 (47) 99700-9393.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Advogado:

## ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

*Pregão Eletrônico nº. 017/2020  
Processo nº. 8017/2020  
Município de Pedregulho – São Paulo*



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 81702

Aos 21 dias do mês de setembro de 2020, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, situada na Praça Padre Luiz Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone/fax: (16) 3171-3315, CEP 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETÔNICO Nº 017/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 21 de setembro de 2020, e publicada no Diário Oficial Municipal, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

*1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: DROGA SOL DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o n. 33.511.513/0001-16 e Inscrição Estadual Nº 231.014.264.110, com endereço a Rua: Rua Altino Arantes,, Nº 285, Centro, Buritizale / SP, CEP: 14.570-000, E-mail: [distribuidora@drogasol.com.br](mailto:distribuidora@drogasol.com.br), Fone: 16) 3751-2020, através de seu representante legal, com os seguintes lotes e respectivos Itens:*

ITEM 01 – DESCRIÇÃO: TESTE DE DIAGNÓSTICO RÁPIDO POR IMUNOCROMATOGRAFIA PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM DE SARS-COV-2.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

TEMPO DE TESTE: RESULTADO DISPONÍVEL EM ATÉ 15 MINUTOS;

TIPO DE AMOSTRA: SANGUE TOTAL DE PUNÇÃO DIGITAL, SANGUE TOTAL VENOSO, PLASMA/SORO;

SENSIBILIDADE: 86,43%;

ESPECIFICIDADE: 99,30%;

ARMAZENAMENTO: 2~30 °C;

PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES.

O KIT DEVERÁ CONTER:

TESTE EM BOLSA SELADA INDIVIDUAL;

CONTA-GOTAS DESCARTÁVEL;

01 FRASCO DE SOLUÇÃO TAMPÃO;

01 GUIA DE INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO.

CRITÉRIOS DE SEGURANÇA E EFICÁCIA ESTABELECIDOS, AVALIADOS E APROVADOS PELA ANVISA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND. MARCA REGISTRADA: MEDLEVENSOHN. PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 39,90 – QUANTIDADE ESTIMADA: 500 – PERÍODO: ATÉ 21/03/2021.

### 1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2020, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

### 2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 06 meses, contados da assinatura da mesma.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.



### 3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

### 4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.

### 5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no CRAS ou em outro endereço a ser designado pelo Município.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

### 6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no



mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.5 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## 7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## 8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a



afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## 9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Fundo Municipal da Saúde. Responsável: Manutenção da Atenção Básica. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.301.2067. Natureza: 3.3.90.30. Ficha: 290; B) Departamento: Fundo Municipal da Saúde. Responsável: Atenção Básica. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.301.2116. Natureza: 3.3.90.30. Ficha: 400; C) Departamento: Fundo Municipal da Saúde. Responsável: Combate ao Coronavírus. Recursos orçamentários. Funcional programática: 103022181. Natureza: 3.3.90.30. Ficha: 416; D) Departamento: Fundo Municipal da Saúde. Responsável: Combate ao Coronavírus. Recursos orçamentários. Funcional programática: 103022181. Natureza: 3.3.90.30. Ficha: 417 e E) Departamento: Fundo Municipal da Saúde. Responsável: Combate ao Coronavírus. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.301.2188. Natureza: 3.3.90.30. Ficha: 474.

## 10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

## 11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo(s) Sr.(s) Fábio Pimentel Da Silva Júnior, CPF/MF nº 350.134.558-55, Carteira de Identidade nº 41.348.850-0 SSP/SP, representando a(s) Empresas Registradas, e duas testemunhas.

**Pedregulho, 21 de setembro de 2020.**

**DIRCEU POLO FILHO**  
**Prefeito Municipal**

**DROGA SOL DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA**



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pedregulho-SP

CONTRATADO: DROGA SOL DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA.

CONTRATO Nº: 81702

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE TESTE PARA DIAGNÓSTICO RÁPIDO POR IMUNOCROMATOGRAFIA PARA DETECÇÃO DE SARS-COV-2.

ADVOGADO / Nº OAB: Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Pedregulho-SP, 21, de setembro de 2020 .**

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone: (16) 9.9191-3708

Assinatura: \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979



Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone:(16) 9.9191-3708

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela CONTRATADA:

Nome: Fábio Pimentel Da Silva Júnior.

Cargo: Sócio Administrador.

CPF: 350.134.558-55 RG: 41.348.850-0 SSP-MG

Data de Nascimento: 29/06/1987.

Endereço residencial completo: Rua dos Lírios, 321 - Casa Bairro: Morada do Sol

Município/UF: Buritizal/SP CEP: 14570-000.

E-mail institucional: distribuidora@drogasol.com.br

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): (16) 3751-2020.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Advogado:

# #FiqueEmCasa

